



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 9 DE FEVEREIRO DE 2022
AO CONVÊNIO n. 01, DE 1º/2/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/HUMAP-UFMS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO SUS.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS, residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados concedentes e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n.15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/Humap-UFMS** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ/MF n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller 335 em Campo Grande/MS, doravante denominados convenientes, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente Dr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF n. 415.430.927-72 e RG n. 049304951-4 Ministério da Defesa, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da EBSEH, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 273.214.558-07 e RG n. 1.627.156 - SSP/DF, Superintendente da HUMAP, Sr. **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n. 994.702 SSP/MS e do CPF/MF n. 367.818.351-49 e pela Gerente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atenção à Saúde, **ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, brasileira, solteira, médica, CPF/MF n. 403.536.561-00 e RG n. 001.552.904 - SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria GM/MS n. 2.624/2020 de 28/09/2020, no Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12 volume 06, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, os acréscimos pontuais de valores ao Convênio n. 01/2017, com recursos federais para ações em Vigilância Epidemiológica Hospitalar de acordo com a Portaria GM/MS n. 2.624 de 28/9/2020, de recursos estaduais como incremento para o auxílio às dificuldades consequentes da pandemia da Covid-19 conforme Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DA PORTARIA N. 2.624/2020:** Fica acrescido ao convênio 01/2017 o valor pontual de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de acordo com a Portaria GM/MS n. 2.624/GM/MS de 28 de setembro de 2020, a ser repassado em parcela única com recursos do Fundo Nacional de Saúde, para ações em vigilância conforme o Termo de Compromisso para Fortalecimento de Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar assinado entre as partes conforme anexo, o qual será monitorado através da CIEVS/SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL:** Fica acrescido ao Convênio n. 01/2017 o valor pontual de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com recursos do Fundo Especial de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao incremento informado por meio Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021 para auxílio às dificuldades consequentes da pandemia da COVID-19.

- 3.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O hospital deverá realizar a prestação de contas da utilização dos recursos para a Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC no prazo de 180 (cento e oitenta dias) do recebimento do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.1 - DAS METAS: As metas qualitativas para o cumprimento do presente termo aditivo, estão dispostas no quadro abaixo:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO
Análise de melhoria organizacional e de assistência ao usuário do SUS diante do aporte financeiro de incremento.	Avaliação de relatório hospitalar contemplando dados estatísticos que demonstrem claramente a aplicação do recurso para a finalidade de melhoria organizacional e da qualidade da assistência ao usuário do SUS (para hospitais filantrópicos observar a diferença de qualificação específica aos usuários SUS).	Relatório hospitalar.	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação - sim ou não.
Comprovar a utilização do recurso através de Análise de custo-utilidade.	Análise de custo-utilidade ao usuário do SUS através da apresentação das notas fiscais referentes a utilização dos recurso orçamentário deste documento.	Relatório hospitalar contemplando as notas fiscais	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação - sim ou não.

3.1.2 - DA AVALIAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS: As metas qualitativas serão avaliadas no final de 6 meses pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC.

3.1.3 - DO CUMPRIMENTO: Cada quadro de meta qualitativa corresponderá à 50% do recurso orçamentário previsto. Em caso de descumprimento haverá devolução de recurso orçamentário proporcionalmente por quadro, de acordo com a avaliação e confirmação da CAC.



Processo n. 17148/2017-12
PGM _____ Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

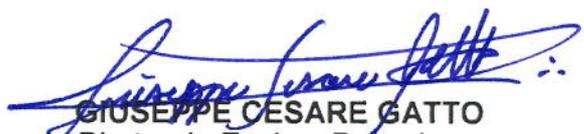
MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente - Humap - UFMS

no impedimento de
OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Empresa Brasileira de
Serviços Hospitalares - EBSEPH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e
Atenção à Saúde da EBSEPH


Antonio César Alves Rocha
Vice-Presidente
EBSEPH/MEC

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde - Humap-UFMS